

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0300409-62.20188.24.0054

STAR LUCK LTDA. (em recuperação judicial), devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer o que segue:**

Conforme consta do contrato social da empresa Recuperanda, a sociedade possui duas filiais, que se constituem como lojas de venda ao atacado estabelecidas em shoppings atacadistas, sendo uma no Shopping Vale Europeu, no município de Indaial/SC, e outra, no Shopping Frabricenter, no município de Rio do Sul/SC.

Ocorre, porém, que o Shopping Frabricenter localizado em Rio do Sul foi retirado dos principais roteiros dos compradores, e, via de consequência, deixou de ter a rentabilidade esperada.

Diante disso, os representantes da Recuperanda, objetivando a recuperação das vendas e o soerguimento da empresa, buscaram uma solução para não incorrer em prejuízo com a manutenção da loja no Shopping Frabricenter, em Rio do Sul/SC, e optaram por transferir a loja/filial para um Shopping Atacadista localizado em Maracajá, no sul do estado, em região que está se consolidando como um dos principais polos atacadistas de peças do vestuário de Santa Catarina, e que é ponto forte nas rotas de compradores.

Outrossim, a viabilidade da transferência da loja/filial de Shopping Atacadista de Rio do Sul para outro em Maracajá dá-se não só pelos argumentos acima elencados, mas também pelo fato de que a empresa Recuperanda permanece com loja de

fábrica junto a sua matriz em Rio do Sul, permanecendo assim com as vendas ao atacado e varejo para a região de Rio do Sul.

Nesse sentido, foi solicitado à Contabilidade que promovesse a alteração do endereço da filial, porém no sistema da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC não foi possível realizar dita alteração, tendo sido informado que somente é possível a alteração do endereço com autorização judicial, conforme retrata o documento anexo.

Ante o exposto, com fundamento nas justificativas apresentadas, requer-se a Vossa Excelência que autorize a transferência de endereço da filial localizada no Shopping Frabricenter, em Rio do Sul/SC, com inscrição no CNPJ sob o n. 02.396.670/0006-09 e NIRE 4290061770-0, para o Shopping Atacadista localizado em Maracajá/SC, e que expeça o competente ofício à JUCESC autorizando que realize a alteração de endereço pretendida.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Rio do Sul/SC, 17 de setembro de 2019.

JEAN CHRISTIAN WEISS
OAB/SC 13.621

JONAS ALEXANDRE TONET
OAB/SC 40.505